



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO).
- TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 118/17.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº006, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
DECRETO Nº 008 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
- PORTARIA Nº 113/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018 - EXONERA O SERVIDOR CLAUDENILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 114/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 115/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE LÊ- SE:

“Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor Manoel Sidônio Nascimento Nilo, Prefeito Municipal de Antas - BA, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no Mural desta Prefeitura, do processo de Dispensa de Licitação nº 039/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e GLP para prover o nosso estoque para a demanda dos setores que utilizam os produtos conforme Termo de Referência e de acordo com a necessidade a fim de atender as Secretarias Municipais do município de Antas quando necessário devidamente autorizado através de orçamento prévio apresentado a administração deste Município de Antas/BA.

CONTRATADA: ISAIAS OLIVEIRA SOUZA - ME

CNPJ: 01.164.059/0001-88

Valor: R\$ 37.120,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte Reais)”

LEIA- SE:

“Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor Manoel Sidônio Nascimento Nilo, Prefeito Municipal de Antas - BA, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação no Mural desta Prefeitura, do processo de Dispensa de Licitação nº 039/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e GLP para prover o nosso estoque para a demanda dos setores que utilizam os produtos conforme Termo de Referência e de acordo com a necessidade a fim de atender as Secretarias Municipais do município de Antas quando necessário devidamente autorizado através de orçamento prévio apresentado a administração deste Município de Antas/BA.

CONTRATADA: ISAIAS OLIVEIRA SOUZA - ME

CNPJ: 01.164.059/0001-88

Valor: R\$ 29.120,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais)”

*Raniere Gama Matos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças.*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO)

ONDE LÊ- SE:

“Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, é feita a publicação do resumo do Contrato, tendo como objeto a **Objeto a** Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e GLP para prover o nosso estoque para a demanda dos setores que utilizam os produtos conforme Termo de Referência e de acordo com a necessidade a fim de atender as Secretarias Municipais do município de Antas, através da empresa **ISAIAS OLIVEIRA SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.164.059/0001-88, com sede na **RUA CICERO DANTAS, S/Nº, CASA, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000**. O valor da contratação é de **R\$ 37.120,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte Reais)**, conforme Dispensa de Licitação nº **039/2018**. “

LEIA- SE:

“Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, é feita a publicação do resumo do Contrato, tendo como objeto a **Objeto a** Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e GLP para prover o nosso estoque para a demanda dos setores que utilizam os produtos conforme Termo de Referência e de acordo com a necessidade a fim de atender as Secretarias Municipais do município de Antas, através da empresa **ISAIAS OLIVEIRA SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.164.059/0001-88, com sede na **RUA CICERO DANTAS, S/Nº, CASA, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000**. O valor da contratação é de **R\$ 29.120,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais)**, conforme Dispensa de Licitação nº **039/2018**. “

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 28 de Março de 2018.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Apostilar o Contrato nº 118/17, consubstanciado no
§ 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

DATA: 02 de MARÇO de 2018.

CONTRATADA: OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA- ME



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE Nº 119/2017.

Antas (BA), 01 de março de 2018.

Órgão Interessado: Secretaria de Infra Estrutura.

Responsável: Raniere Gama Matos

Assunto: Solicitação de apostilamento do Contrato de nº 119/2017 que tem como objeto serviços especializado na área de engenharia civil para prestação de serviços e manutenção, conservação e reformas de bens patrimoniais de propriedade do município de Antas no Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do município de Antas.

Atenciosamente,

 Prefeitura Municipal de
Antas
Unida e mais feliz

Raniere Gama Matos
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PARECER JURIDICO

Da análise técnica jurídica deste apostilamento do Contrato Nº 119/2017, conforme processo de Licitação Tomada de Preços Nº 002/2017, não se aponta irregularidade quanto aos procedimentos adotados, que estão consoantes com o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando concordes a empresa prestadora do serviço e o município.

É o parecer.
SMJ

Antas (BA), 02 de março de 2018.

Clayton Andreino Nogueira Júnior
OAB/BA 825-B
Procurador do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 118/17 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANTAS NO ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONTRATO Nº 119/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o Contrato nº 119/17, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Infraestrutura	02.05.01	1.502	4.4.90.51.00	42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, 02 de Março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº006, DE 05 DE ABRIL DE 2018

“O Chefe do Poder Executivo Municipal efetua contratação de pessoal tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar como PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) nas Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC do município de Antas-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o texto do Art. 2º da Lei Municipal Nº 558/2009, incisos III e VI;

CONSIDERANDO a redação dada ao Art. 188 da Lei Municipal Nº 599/2011 e seus parágrafos 1º e 2º;

CONSIDERANDO a incontestabilidade de que as contratações deste teor poderão somente ser feitas com estrita observância do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o início do ano letivo 2018 e a necessidade emergencial de contratação de pessoal para exercer a função de Professor(a) Substituto(a) devido ao número insuficiente de professores estáveis e efetivos da rede pública municipal de ensino para atender as demandas do supracitado ano letivo.

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Antas, Estado da Bahia, para o ano letivo de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **CONTRATADOS** por tempo determinado os Professores Substitutos abaixo especificados, respeitando fielmente o período de vigência do contrato administrativo que será do dia 1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Nº	NOME DO(A) CONTRATADO(A)	CPF	NÚMERO DO CONTRATO	DATA DE ADMISSÃO	FUNÇÃO
01	Edivania de Jesus	004.752.415-41	001/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
02	Joceval Matos	728.304.925-87	002/2018	01/03/2018	Prof. Substituto
03	José Regilvan de Oliveira	145.193.158-16	003/2018	01/03/2018	Prof. Substituto
04	José Rogério de Santana Carvalho	031.584.955-03	004/2018	01/03/2018	Prof. Substituto
05	Josefa Gardênia Santos Cruz	011.047.925-40	005/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
06	Josefa Regina de Oliveira Irmã	578.432.445-49	006/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
07	Josivan Souza Gonçalves	038.317.405-85	007/2018	01/03/2018	Prof. Substituto
08	Juliana Jesus dos Santos	064.317.525-38	008/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
09	Juranice Nobre Moreira Bonfim	247.600.305-06	009/2018	01/03/2018	Profª. Substituta

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



10	Lázaro Francisco Oliveira do Nascimento	033.360.625-60	010/2018	01/03/2018	Prof. Substituto
11	Livia Sebastiana Pereira Castro	012.961.305-33	011/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
12	Marcia Cristina de Oliveira Andrade	024.714.465-74	012/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
13	Marcia de Jesus Vieira	056.168.315-81	013/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
14	Maria Cristina de Oliveira	566.479.215-91	014/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
15	Marilene Matos do Nascimento Santana	892.517.925-34	015/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
16	Nilvajara Matos de Oliveira Carvalho	963.604.375-20	016/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
17	Poliana Matos da Silva	017.995.955-79	017/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
18	Uda Mirian Costa dos Santos	009.644.905-52	018/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
19	Vagna Oliveira Pimentel	077.331.555-17	019/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
20	Vanessa Lima dos Santos	022.129.115-64	020/2018	01/03/2018	Profª. Substituta
21	Maria Creusa Jesus do Nascimento Souza	016.358.725-61	021/2018	02/03/2018	Profª. Substituta
22	Andrea Nobre Silva	984.146.155-20	022/2018	02/03/2018	Profª. Substituta
23	Maria Jussara dos Santos Lima	965.207.105-63	023/2018	02/03/2018	Profª. Substituta

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, aplicando-se a retroatividade quanto a seus efeitos perante a data de 1º de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ANTAS, 05 DE ABRIL DE 2018.

Antas

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a regularização da escala dos Motoristas efetivos da Municipalidade Antense, a qual se formalizará através do regime de plantão com revezamento de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso e dá outras

O
Nº
Mi

C
im
no

C

Unida e mais feliz
também, da forma mais eficiente, ou seja, da melhor feita, observada a econômica e preservação dos recursos orçamentários, com base no princípio da eficiência supracitado.

CONSIDERANDO que, seguindo termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica da Municipalidade, é de competência privativa ao município organizar o serviço público local, regulamentar o regime jurídico de seus servidores, estabelecendo a jornada de trabalho, as atribuições dos cargos, a composição da remuneração, tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento, bem como, dispor sobre organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a escala e revezamento de plantão de 24 (vinte e quatro horas) trabalhadas por 72 (setenta e duas horas) de descanso para os servidores da Carreira Pública de Motoristas.

Art. 2º A escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 7 (sete) plantões mensais, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais.

§ 1º Considerando-se a carga horária de trabalho de 160 (cento e sessenta) horas mensais, as horas excedentes (HE) relativas ao cumprimento do regime de trabalho em plantões 24h x 72h serão compensadas na escala e gozadas no mês de aquisição a que se referem ou em outro período, desde

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



que não ultrapasse 3 (três) meses de sua aquisição, no caso de necessidade do serviço determinada pela chefia imediata.

§ 2º Nos meses em que a escala de trabalho apresentar 8 (oito) plantões, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas mensais; o servidor fará jus a uma folga de 24 (vinte e quatro horas) a ser gozada no mês de sua ocorrência.

Art. 3º O regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor no local de execução das atividades.

§
foi

§
int

Ar
sei
Ac
co
sei

§ 1º Entende-se por horas excedentes (HE) as que ultrapassam a carga horária mensal de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 2º Para completar a carga horária mensal prevista, o servidor deverá trabalhar efetivamente 7 (sete) plantões por mês, totalizando 168 (cento e sessenta e oito) horas. Desta forma, a cada mês de trabalho o servidor excede 8 (oito) horas de sua carga horária prevista. Nestes casos, o servidor pode acumular essas horas por um período de até três meses, totalizando uma nova folga (HE) de 24 (vinte e quatro) horas ou usufruir as 8 (oito) horas excedentes mensalmente.

§ 3º As horas excedentes (HE) serão usufruídas de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 5º Não serão consideradas horas excedentes (HE):

I – as férias;

II – as ausências para:

a) doar sangue;

b) realizar, uma vez por ano, exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;

c) alistar como eleitor ou requerer transferência do domicílio eleitoral;

III – as ausências em razão de:

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela.

IV – a licença:

a) maternidade ou paternidade;

b)

c)

d)

V

Pa
su:
ex

Ar

mês e adotar procedimentos para manter o controle do cumprimento da carga horária.

Art. 7º É permitida a troca de plantão desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à secretaria de Administração e Finanças, devidamente justificado com antecedência mínima de 01 (um) plantão.

§ 1º Após o cumprimento do turno de trabalho, o servidor deverá ter descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que assuma novo plantão de qualquer duração.

§ 2º A troca de plantão não poderá acarretar trabalho de mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas.

Art. 8º O servidor que faltar ao plantão injustificadamente perderá necessariamente o direito ao descanso correspondente, devendo apresentar-se ao dirigente no dia imediato para cumprimento da jornada de trabalho, em regime de expediente, nos dias correspondentes especificamente ao descanso relativo ao plantão não cumprido.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de licenças médicas ou outros afastamentos assegurados por lei, que incluam integralmente o período de plantão e do descanso decorrente.

§ 2º No caso das faltas injustificadas ou do não cumprimento da jornada de trabalho no período do descanso correspondente ao plantão não cumprido, ocorrerá o desconto do valor financeiro relativo ao período de ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo-disciplinares que couberem.

§ 3º O retorno à escala se dará no plantão seguinte.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 9º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano de aquisição.

Art. 10º No recesso de final de ano, nos casos em que for concedido, o servidor em regime de escala de 24h x 72h fará jus à 1 plantão de 24 (vinte e quatro) horas. A folga concedida em razão do recesso de final de ano poderá ser acumulada com outras horas excedentes (HE) a que o servidor tem direito no mês.

§ 1º O recesso de final de ano será usufruído no período determinado pelo instrumento legal que o au

§ :
ex:
de

Ar
ce:

Ar
dis
ma



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CORDENADORIA DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2017-2020

DECRETO Nº 008 DE 11 DE ABRIL DE 2018



Si
Le

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – COINDIFA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017-2020.

Art. 2º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – COINDIFA será constituída por meio de portaria específica e poderá ter seus membros substituídos que necessário.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 3º A Articuladora do Selo UNICEF, presidirá os trabalhos da COINDIFA, registrando-os respectivamente e dele deverão os gestores municipais acatar as determinações contidas no GUIA METODOLÓGICO, como requisito de alcance de metas.

Art. 4º O custeio logístico das atividades de campo, de planejamento, correrá

pc
pe
de
re:
im



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 113/2018
DE 11 DE ABRIL DE 2018**

“Exonera o servidor CLAUDENILDO DOS SANTOS edá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido formal de solicitação de exoneração de cargo realizado pelo servidor;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 40 da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, o servidor **CLAUDENILDO DOS SANTOS**, matrícula nº 645, do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ANTAS, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 114/2018

DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera lotação de servidor Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 117, II, a da Lei Orgânica desse Município, que prevê "Portaria" como meio apropriado para realização de relocação de servidores e as demais leis federais, estaduais e municipais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **ÁECIO RIBEIRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Nilo, S/Nº, Centro, Antas-BA. A partir desta data o referido servidor passará a desempenhar suas atividades laborativas na Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua João Nilo, S/Nº, Centro, Antas-BA. Fica determinado que o servidor em questão passará a receber seus vencimentos através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Antas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de abril de 2018**, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000196

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 115/2018

DE 11 DE ABRIL de 2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 86 da Lei n.º 363 de 04 de setembro de 1998 que prevê a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **KENNIA FÉLIX DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade durante 90 (noventa) dias no período compreendido entre 11/04/2018 até 10/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74